



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: upsa@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4919

PORTARIA N.º 017/SAD/UPSPA, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o disposto no Memorando nº 1125/SAD/2022, de lavra do Ilustríssimo senhor Secretário Municipal de Administração, que encaminha o Memorando nº 397/RH/SMS/2022, e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 009/PSD/2022, prevista no artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, em desfavor do servidor, **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS**, cargo de Recepcionista, matrícula nº 110265, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no Centro de Reabilitação e Fisioterapia, tendo como **OBJETO:** Apurar responsabilidades do referido servidor por ter, em tese, infringido o dever funcional previsto no artigo 194, inciso III (observar as normas legais e regulamentares) inciso V (atender com presteza) **da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994**, conforme descrito no Memorando 397/RH/SMS/2022, e seus anexos.

Art. 2º- NOMEAR, como único **SINDICANTE (a):RAFAEL SILVA REZENDE- mat. nº 12320**, nos termos do artigo 229, § 1º, LC nº 006/1994, o servidor efetivo e estável lotado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo - UPSPA: -

Art. 3º- NOMEAR, o (a) servidor (a) efetivo (a) e estável lotado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA:**SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ, mat. nº 4316**, para apenas auxiliar e secretariar os trabalhos administrativos, dentre eles os serviços de digitação, não tendo o mesmo nenhum poder decisório, sendo tal prerrogativa única e exclusiva do **SINDICANTE**.

Art. 4º - O prazo para a conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, à critério da administração, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: upsa@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4919

Art. 5º - O Sindicante receberá a assessoria da Procuradoria Geral do Município-PGM, à luz do artigo 2º, da LC nº 192/2014.

Art. 6º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte dois.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 236F-B265-701E-6088

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 17/05/2022 16:16:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/05/2022 20:15:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/236F-B265-701E-6088>